COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 74.708**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 12.005**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê notificação de multas de trânsito com Aviso de Recebimento – AR ou por envio ao endereço eletrônico do infrator.

PARECER Nº 1.594

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 219/2016, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 12.005, que tem por objetivo prever notificação de multas de trânsito com Aviso de Recebimento – AR ou por envio ao endereço eletrônico do infrator, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, conforme as motivações expostas às fls. 28/31.

Ao analisarmos as motivações do Executivo, em que pese os argumentos por ele defendidos, não podemos deixar de discordar das mesmas, subscrevendo na íntegra a análise do órgão técnico expresso no Parecer nº 1.279, constante às fls. 32, posto que o projeto reveste-se das condições legalidade e constitucionalidade, porquanto não se circunscreve à seara privativa do Alcaide, de acordo com posicionamento jurisprudencial e doutrinário exarados pela Consultoria Jurídica desta Casa às fls. 15/19.

Concluímos, portanto, que o projeto é pertinente e sem vícios, e assim convencidos, firmamos posicionamento pela rejeição do veto total oposto pelo Alcaide

Parecer contrário.

APROVADO
31/05/16

Sala das Comissões, 31.05.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

eba